



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 21 / 04 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1085

PUBLICADO	
DATA.	<u>22 / 04 / 16</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>44</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>4299</u>

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 171/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDDES E A EMPRESA E.V.D. ENGENHARIA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa E.V.D. Engenharia Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paraná, n.º 1200, Centro, CEP 85.892-000, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.289.484/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Daniel Demenighi, inscrito no CPF sob n.º 047.536.939-45, portador da Carteira de Identidade n.º 7.653.975-8, expedida pelo II/PR, residente e domiciliado na Av. Paraná, n.º 1200, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido em 2,08% o objeto do Contrato Original n.º 171/2015 de 03 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da redução indicado na cláusula anterior, fica reduzido o valor original do Contrato a importância de R\$ 6.410,45 (seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do Contrato original não poderá exceder o valor de R\$ 301.879,42 (trezentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original acima mencionado.

Pág 1/2

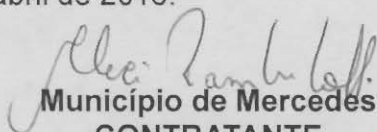


Município de Mercedes

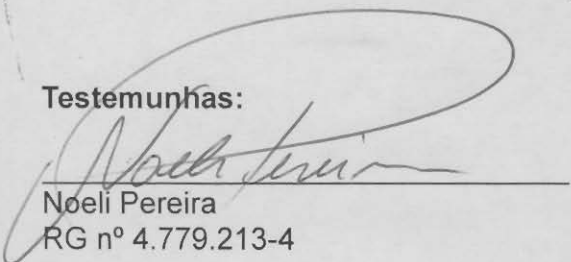
Estado do Paraná

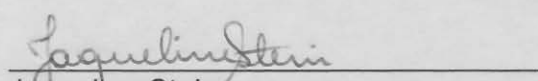
E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 20 de abril de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0